



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de chupetas, mamadeiras, fraldas e outros para as creches do município, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	819.005.005	CHUPETA COM BICO REDONDO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	819.005.006	CHUPETA COM BICO ORTODONTICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
3	819.005.007	CHUPETA Nº1 COM BICO REDONDO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	819.005.012	CHUPETA Nº1 COM BICO ORTODONTICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	819.005.008	CHUPETA Nº2 COM BICO ORTODONTICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	819.005.009	CHUPETA Nº2 COM BICO REDONDO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	819.005.010	CHUPETA Nº3 COM BICO ORTODONTICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	819.005.011	CHUPETA Nº3 COM BICO REDONDO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
9	819.004.005	MAMADEIRA 240ML COM BICO REDONDO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
10	819.004.006	MAMADEIRA 240ML COM BICO ORTODONTICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
11	819.003.004	COPO PLASTICO INFANTIL 220ML COM TAMPADE BICO (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
12	819.003.005	CANECA DE PLASTICO INFANTIL 400ML COM ALCA (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
13	819.006.001	MORDEDOR COM AGUA MACIO PARA BEBE (PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA OU TRANSPARENTE)	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
14	819.001.039	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM NO MINIMO 70 UNIDADES)	PCT	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
15	819.001.040	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM NO MINIMO 90 UNIDADES)	PCT	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
16	819.001.041	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES)	PCT	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
17	819.001.042	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG (PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES)	PCT	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00

1.2. Classificação do objeto: Itens infantis (chupetas, mamadeiras, fraldas).

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de itens infantis.

Análise de risco: A não aquisição de itens básicos como fraldas, mamadeiras e chupetas para creches gera riscos graves que afetam desde a saúde física das crianças até a responsabilidade jurídica da administração pública. A falta de fraldas ou de materiais para a troca expõe crianças e funcionários a doenças infecciosas, incluindo infecções urinárias e transmissões virais. A chupeta é frequentemente usada como um recurso rápido para acalmar; sem ela, os educadores precisam de estratégias alternativas de acolhimento emocional para suprir a necessidade de sucção não nutritiva. Bebês acostumados exclusivamente com mamadeira em casa podem apresentar resistência inicial ao ingerir fórmulas ou leite materno em copos ou colheres na creche. A não aquisição ou a falta de itens adequados em creches gera riscos que comprometem desde a integridade física imediata até o desenvolvimento cognitivo e social das crianças a longo prazo.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento localizadas em cidades vizinhas, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO
Compra direta

2-Justificativa: A aquisição de mamadeiras, chupetas, copos, canecas, mordedores e fraldas descartáveis para as creches é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, alimentação, conforto e desenvolvimento integral das crianças atendidas na primeira infância. Esses itens são de uso contínuo e essencial no cotidiano das creches, especialmente para bebês e crianças pequenas que ainda se encontram em fase de adaptação alimentar, desenvolvimento motor e controle esfinteriano. As mamadeiras, copos e canecas contribuem para a correta oferta de líquidos e alimentos, respeitando as diferentes faixas etárias e necessidades individuais. Já as chupetas e mordedores auxiliam no conforto, na autorregulação emocional e no alívio do desconforto causado pelo nascimento dos dentes. As fraldas descartáveis são fundamentais para assegurar a higiene, prevenir doenças, evitar assaduras e proporcionar bem-estar às crianças, além de contribuir para um ambiente coletivo mais seguro e saudável. Dessa forma, a aquisição desses materiais é necessária para o pleno funcionamento das creches, garantindo atendimento de qualidade, segurança, dignidade e o cumprimento das normas sanitárias e pedagógicas vigentes, assegurando os direitos das crianças ao cuidado e à educação infantil.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
367	Manutenção de Creches (consumo)	Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Entrega em até 20 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. O itens devem ser novos e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, imediata e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 20 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso algum produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terá prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton Vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os itens deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação. No caso de itens avariados, o fornecedor deverá substituir o item em até 5 dias úteis, garantindo sua qualidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 50 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Ana Cláudia Dourado - Orientadora Pedagógica da educação infantil

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 12 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO
Data: 12/02/2026 21:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA DOURADO
Data: 10/03/2026 11:35:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Cláudia Dourado
Orientadora Pedagógica da educação infantil

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR